TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 01/2018/PMO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018/PMO/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO № 288/2018/PMO

Contratada:

₹. N. BARROSO ABREU - ME

CNPJ.: 14.240.111/0001-80

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMO:

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de servidores e treinamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Junicipal de Educação- SEMED, mencionado no item 10.1.1 do referido contrato.

• Protocolo: 08/08/2018

Encaminhamento para o Jurídico: 10/08/2018

Parecer Jurídico: 13/08/2018

Despacho do Prefeito:13/08/2018

Autuação:14/08/2018

Data do Termo de Apostilamento: 17/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 288/2018 ANO: 2018

	DOCUMENTO	
ESPÉCIE	DATA	N°
OFÍCIO	07/08/2018	2.578/2018

PROT	OCOLO
DATA	N°
08/08/2018	566/2018

ESPÉCIE	DATA		N°		DATA	N°
OFÍCIO	07/08/2018	2.	578/20	08/08/2018	566/2018	
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUN	NICIPAL DE EDU	ICAÇÃ	0 - SE	MED		
INTERESSADO:						
SECRETARIA MUN	NICIPAL DE EDU	ICAÇÃ	0 - SE	MED		
ASSUNTO						
SOLICITA A INCLUS 001/2018/PMO - PP N				ATRAVÉ	S DE TERMO DE APOSTILAMENTO	, PARA O CONTRATO Nº
ANEXOS:	L, CÓPIA DA PO	ORTAR	RIA Nº	068/2018	3-SEMED-GS E CÓPIA DO CONT	RATO Nº 001/2018/PMO
ANDAMI	ENTO				ANDAMENTO	
PROTOCOLO		08	08	18		
SEMPOF		08	08	18		
GABINETE DO PRE	EFEITO	08	08	18		
				NOT	AÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550 Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA–CEP: 68.250-000

Ofício N° 2.578/2018

Óbidos/PA, 07 de Agosto de 2018:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Quadrimestr

Protecolo nº ... 566/2019

Ao Senhor **HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR** Presidente da CPL

Assunto: Inclusão) de Fiscal do Contrato.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, seja feita a substituição da servidora Ananilva Pereira Soares Decreto Nº 007/2017, pela servidora: Edelvânia Oliveira do Amaral — Coordenadora Pedagógica, Contrato Nº 141/2018. Pregão Presencial Nº 019/2018 - Contrato Nº 001/2018.

Sem mais no Momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Seguem anexos: Ficha(s) do(s) Fiscal (is) e cópia do (Decreto, Portaria,

Contrato);

Cópia do Contrato nº 001/2018.

Atenciosamente;

JAIME CÔSTA DA SILVA Secretário Municipal de Educação Decreto Nº 0531/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550 Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA–CEP: 68.250-000



6.1 Fiscal	Edelv	Edelvânia Oliveira do Amaral									
Contrato nº:	141/20	18 – Coord	lenadora Pedago	Data	Ano	02/01	/18 à 31/1	2/18			
CPF:	195.753	.753.352-87 Data expe									
RG:	142959	1429596 Expedição: 13/			2006	06 Órgão Expedidor			SSP/PA		
End:	Rua Ma	Rua Marcos Rodrigues de Souza						5			
Bairro:	Centro	Centro					Cidade: Ó		Estado:	Pa	
CEP:	68250-000								25.000	1 4	
Situação		Contrata	da								
Funcional	:										

JAIME COSTA DA SILVA Secretário Municipal de Educação Decreto Nº 0531/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO SETOR DE RECURSOS HUMANOS



CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-1550 - Trav. Bom Jesus, s/n - Centro - Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

PORTARIA Nº 068/2018-SEMED-GS, de 31 de julho de 2018.

THE RESERVE OF THE RESERVE OF

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços — Contrato Administrativo nº 01/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 001/2018-PMO que visa a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora ADRIANA SANTOS DA ROCHA, portadora do CPF nº 661996202-59 e RG nº 3569924-SSP/PA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Matrícula Funcional nº 100269-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo Pregão Presencial nº 019/2018-PMO/SEMED, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e que, será substituída em sua ausência e em seu impedimento, pela servidora EDELVÂNIA OLIVEIRA DO AMARAL, portadora do CPF nº 195753352-87 e RG nº 1429596-PC/PA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Matrícula Funcional nº 104549-1.
- Art. 2º Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, a fiscal substituta, deverá:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- II Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO SETOR DE RECURSOS HUMANOS



CNPJ №. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-1550 - Trav. Bom Jesus, s/n - Centro - Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

Art. 3º - Dê-se ciência as servidoras designadas e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 31 de julho de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA Secretário Municipal de Educação Decreto nº 0531/2018

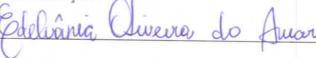
CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADRIANA SANTOS DA ROCHA: udriana bantes da Rocha

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituta, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

EDELVANIA OLIVEIRA DO AMARAL









CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018/PMO/SEMED

CONTRATO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, NA FORMA ABAIXO.

LPARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNFJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 — Centro — CEP-68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª ADRIANA SANTOS DA ROCHA, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CFF-561.996.202-59, Secretária Municipal de Educação e.e.

CONTRATADA

R. N. BARROSO ABREU - ME, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 08, Bairro: Comércio, CEP: 68.181-000, Italtuba - PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93) 99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste alo, representada por seu proprietário o Sr. Rommol Havarona Barroso Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 PC/PA e CPF: 815.507.582-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, a na melhor forma de direito, as parten anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017/PMO/ SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusutas que aceitam e multivamente se outorgam.

O Contrato obedecerá integralmente à legistação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.526/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/06/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Comptementar nº 123/2006 de

Market .





14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 019/2017/PMO/ SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfelçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 171.130,54 (Cento e setenta e um mil cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), referentes aos quantitativos solicitados pela Secretaria e o percentual de desconto licitado é de 19% (Dezenove por cento) conforme tabela abaixo.

item	Descrição			Valores I	Maior		
		Especificação/Trecho	Quant	Unitário Estimado	Total Estimado	Percentual de Desconto	
		Santarém/Belém	36	R\$ 679,46	R\$ 24.460,44		
	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado por meio de auto reserva	Belém/Santarém	36	R\$ 654,93	R\$ 23.577,36		
		Santarėm/Marabá	6	R\$ 759,47	R\$ 4.556,80	19%	
		Marabá/Santarém	6	R\$ 734,80	R\$ 4.408,80		
		Santarém/São Paulo	6	R\$ 1.135,03	R\$ 6.810,16		
		São Paulo/Santarém	6	R\$ 1.096,45	R\$ 6.578,68	The state of the s	
		por meio de	Santarém/ Brasília	12	R\$ 936,83	R\$ 11.242,00	
			12	R\$ 882,14	R\$ 10.585,64		
		Paragraphic of the Control of the Co	Santarém/Manaus	12	R\$ 730,06	8.760,68	

Backer



Quadrimestre Quadrimestre Documente Documente

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64

		CNPJ: 05.131. Manaus/Santarém	12	R\$ 548,99	R\$	-
-		Manaus/Belém	6	R\$ 858,21	6.587,88 R\$	
					5.149,28 R\$	
		Belém/Manaus	6	R\$ 789,59	4.737,56 R\$	
		Belém/Brasília	. 12	R\$ 983,13	11.797,60 RS	
		Brasília/Belém	12	R\$ 958,60	11.503,20	
	,	Santarém/Belém	3	R\$ 679,46	2.033,37	
	-	Belém/Santarém	3	R\$ 654,93	1.964,78	
		Santarėm/Marabá	3	R\$ 759,47	R\$ 2.278,40	
	Market agent	Marabá/Santarém	3	R\$ 734,80	R\$ 2,204,40	
	Reserva, emissão, remarcação	Santarêm/São Paulo	3	R\$ 1.135,03	R\$ 3.405,08	Andrew Andrew Andrews
		São Paulo/Santarém	3	R\$ 1.096,45	R\$ 3,289,34	
	ou alteração e entrega de	Santarém/ Brasilia	3	R\$ 936,83	2.810,50	1.68
	passagem aèrea nacional, via telefone, em	Brasília/Santarém	3	R\$ 882,14	R\$ 2.646,41	19%
		Santarém/Manaus	2	R\$ 730,06	R\$ 1.460,11	
	caráter emergencial	Manaus/Santarém	2	R\$ 548,99	R\$ 1.097,98	
		Manaus/Belém	2	R\$ 858,21	R\$ 1.716,43	
		Belém/Manaus	2	R\$ 789,59	R\$ 1.579,19	
		Belém/Brasilia	2	R\$ 983.13	R\$ 1.966,27	
	1	Brasilia/Belém	2	R\$ 958,60	R\$ 1,917,20	
-		Valor Total Estimado	1		R\$ 171.130,54	
-	.5	Percentual de desco	nto Ilcita	ado		19%

1 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias ano 2018 a seguir:

2525 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0010.2042 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;

Holes





33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2626 FUNDEB:

12.361.0010.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. .

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda SEFA.
- 5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancaria do contratado e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 6.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma podarão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia na pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta ficitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução por terceiros contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar.

Make





- a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED procederá à retenção de impostos nas negoteses previstas em lei.
- 511. A contratada apresentará ao gestor documento liscal específico referente ao objeto de licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-es o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderà sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos sequintes cases:
 - a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.
- 5.16. A empresa contratada Indenizará a PMO/SEMED por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMO/SEMED o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 55, da Lei n º 8.666/93.
- 6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda
 - a) comunicar, format e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências enormais verificade na execução do fornecimento, no manor espaço de tempo possível;
 - b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar

acona



Quadrimestre On Ano 2918
Documente
No Paris

todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

 c) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

 d) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessários, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/ PMO/SEMED, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- j) Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/ PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO/ PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- i) Responder, diretamente, por qualsquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/ PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) A contratada deverá incluir as despesas de frete/embalagem deveráo no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- k) A contrata deverá reservar, emitir, remarcar, alterar e entregar os bilhetes de passagens ou a ordem de passagens, de acordo com as requisições apresentadas peta SEMED;

1) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos prestados;

- m) Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e acta desejados peta SEMED, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;
- - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
 - p) A contratada deverá vender as passagens pelo menor valor dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes de aplicações de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, podendo, no caso de tarifas promocionais ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa.
 - q) A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial ,quendo houver aumento de passagens indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
 - r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - s) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via sistema informatizado por meio de auto reserva;
 - A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via telefone, em caráter emergencial.

Spalva





8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:
 - a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
 - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
 - d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

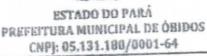
9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 9.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta espesula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem presenta onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

- 10.1. Compete a PMO/SEMED por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 capendo a eles.
 - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada è seus prepostos, tempestivamente, todas as providências
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o
 - (i) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - o sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
 - 10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares Decreto nº 0007/2017 - Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha Decreto nº 241/2009 - Coordenatiora Pedagógica.







- 10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por elá indicados.
- 10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluira ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua cuipa ou dolo na execução do contrato.
- 10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quatidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.066, de 1993.
- 49.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.
- 10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1. O local, prazo e condições de entrega dos bilhetes das passagens serão os mesmos constantes no item 7 deste contrato.
- 11.2. A contrata deverá entregar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pela SEMED, os quais serão de acordo com suas necessidades

12 - DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivo para a resolsão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 75 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Style -





13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

- 14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

 b) multa de 10% (dez por cento) do valor de contrato devidamente atualizado, quendo deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a corneter nova infração, sem prejuizo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabiveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inideneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fe.
- 14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico da força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas a comprovadas.

15 - DÁ LICITAÇÃO

 Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 019/2017/PMO/SEMED.

16 DA VIGENSTA

10.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de 07/05/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deciara, no alo de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de

Bedra you





manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e ideneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes e presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, 07 de maio de 2018.

ADRIANA SANTOS DA ROCHA Secretària Municipal de Educação e.e. Portaria nº 0680/2018 CONTRATANTE

ROMMEL NAVARONE BARROSO ABREU

R. N. BARROSO ABREU – ME

CNPJ 14.240.111/0001-80

CONTRATADA

Maria Laura C. de Cogenedo CPF: 579.641.302.34

17.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 - FONE: (93) 3547-3338 Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 08 de Agosto	de 2018,	recebi estes autos no	Setor de Protocolo, e
faço este termo. Eu	Ods	, o escrevi.	

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 566/2018 processo nº 288/2018.

Óbidos (PA), 08 de Agosto de 2018.



CONCLUSÃO

Na data de _____ de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu _____ responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



Prefeitura Municipal de Óbidos Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Municipio, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

1 - Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR- Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no DECRETO N°. 0781 de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 556/2018-CPL

Óbidos (PA), 10 de agosto de 2018.

De: Presidente da CPL Para: Assessoria Jurídica

> **Processo** Ref. Parecer sobre o 288/2018/PMO. Administrativo 10 Termo referente Apostilamento quanto Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mencionado no item "10.1.1- A CONTRATOS FISCALIZAÇÃO DOS SERÁ EXERCIDA PELA:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade de modificação dos fiscais do contrato do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSUNTO:

Responsável

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior Presidente da PMO Decreto nº 0142/2018



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO



MINUTA DO 1°TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 01/2018/PMO PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.240.111/0001-80.

DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL A PREFEITURA EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro -CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação -Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e Empresa R. N. BARROSO ABREU - ME, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 08 - Bairro Comércio - CEP: 68.181-000, Itaituba-PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93) 99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Proprietário o Sr. Rommel Navarone Barroso Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 - PC/PA e CPF. Nº 815.507 582-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8° da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo n°: 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELA:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO



10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

- 10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.
 - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares Decreto nº 0007/2017 Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha Decreto nº 241/2009 Coordenadora Pedagógica.

Leia-se:

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

- 10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.
 - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 10.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora Adriana Santos da Rocha, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica e em sua ausência ou impedimento, a fiscalização será exercida pela servidora Edelvânia Oliveira do Amaral Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria nº 068/2018-SEMED-GS.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 125/2018

Processo nº: 288/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao

Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - PREGÃO PRESENCIAL

019/2018.

Senhor Presidente da CPL.

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à "Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018".

Instruem os autos do Processo nº. 289/2018:

- Oficio Nº 2.578/2018;
- Portaria Nº 068/2018-SEMED-GS:
- Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO;
- Decreto nº 243/2002 Nomeação de Servidor;
- 1º Termo de Apostilamento;
- Memorando nº 556/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

B

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Quadrimestre On Occumente On No 2018

O inc. I, "a" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - unilateralmente pela Administração:

 a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III - Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM <u>OPINA</u> pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto ao fiscal da secretaria, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria. Óbidos/PA, 13 de Agosto de 2018.

> Carlos Magno Biá Sarrazin Advogado - ÓAB/PA 23.273 Contrato n.º 052/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP 68.250-000



DESPACHO

Acolo - precer de Liutosas DM - 125/2008, producer de modelesses unilotent de Contabepen 7-15th.

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

DATA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64 Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018/SEMED PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018/PMO/SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CONTRATADO: R. N. BARROSO ABREU - ME

Objeto: Modificação Unilateral do Contrato Administrativo n°: 01/2018/PMO proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionado no item 10.1.1 do referido contrato.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionado no item 10.1. do referido contrato, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de servidores e treinamentos.", com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 14 de Agosto de 2018.

Heranildo M. M. da Silva Júnior Presidente da CPL. Decreto nº 0142/2018



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO



1°TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 01/2018/PMO PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.240.111/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro -CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação -Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: n°:442.902.412-04 e Empresa R. N. BARROSO ABREU - ME, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 08 - Bairro Comércio - CEP: 68.181-000, Itaituba-PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93) 99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Proprietário o Sr. Rommel Navarone Barroso Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 - PC/PA e CPF. Nº 815.507.582-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8° da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO, quanto ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.1.1 – A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS SERÁ EXERCIDA PELA:" do referido contrato, proveniente do Pregão Presencial nº: 019/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:





MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO



10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o

preposto da contratada.

d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de

qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares Decreto nº 0007/2017 - Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha Decreto nº 241/2009 - Coordenadora Pedagógica.

Leia-se:

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.

d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora Adriana Santos da Rocha, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica e em sua ausência ou impedimento, a fiscalização será exercida pela servidora Edelvânia Oliveira do Amaral - Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria nº 068/2018-SEMED-GS.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 17 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mem. Nº 647/2018-CPL

Óbidos (PA), 12 de Setembro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 288/2018, que solicita 1º Termo 0 Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas servidores ou terceiros ligados às atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Heranildo M. M. da Silva Júnior Presidente da CPL Decreto nº 0142/2018

Rudrido um. 2018





Mem. N°- 169/2018-CI

Óbidos(PA), 13 de Setembro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

> A análise ao Processo nº. 288/2018/PMO, Termo de Apostilamento, referente ao referente ao Pregão Presencial nº019/2018/PMO, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados às atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender Secretaria Municipal de demandas da Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, para o exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

> > Ana Paula Vunes de Siqueira Coordenadora da Unidade do Controle Interno Decreto nº 252/2017

> > > Prefeitura ivi inicipal de Óbidos
> > > Recebido às: 12:04
> > > Dia: 13 / 09 / 3018
> > > Recebedor





Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 288/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento feito ao Contrato nº 01/2018/PMO, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 019/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados às atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, para o exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 13 de setembro de 2018.

Ana Paula Nunes de Sique Controle Internaula Nunes de Siqueira Coordenado a da Unidade do Controle Interno Decreto nº 252/2017